

# Lei n.º 212

## (Abre créditos suplementares)

O Povo do Município de Cachoeira de Minas por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8821 - Operários dos Serviços de Estradas e Pontes	10.000,00
8823 - Pagos de Serviços de Estradas e Pontes	20.000,00
8824 - Construção e Conservação de Estradas e Pontes	20.000,00
8894 - Transportes de Pessoal e Material	10.000,00
8994 - Despesas Suplementares	5.000,00
Subtotal	65.000,00

Art. 2.º - Revogada a disposição em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, sem qualquer atraso, e registre e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 15 de Setembro de 1959

José Machado Homem

Christiano Gledes de D.